



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



**EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022611/2025**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CRENCIAMENTO** de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA (<https://consri.ba.gov.br>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), por solicitação via e-mail: trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, sito à Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

**1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.**

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será a partir do dia **02 de dezembro de 2025 às 14:00h**.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6. O critério de julgamento deste credenciamento será de Menor Preço, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela unidade executora), sob a forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades do Consórcio.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial predial e elétrica, com dedicação parcial de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de materiais, peças, equipamentos, ferramentas, veículos e suporte técnico necessário, com o objetivo de assegurar a funcionalidade, segurança, conservação e disponibilidade plena da infraestrutura física e eletromecânica da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 003/2025 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:**

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública, conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com)



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida neste credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**E-MAIL:**

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

### 7.6 Habilitação jurídica

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
  - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
  - b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

### 7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**, tanto do domicílio ou sede do



- licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
  - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

#### 7.8 Qualificação Técnica:

- a) **Atestado e/ou declaração** de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) **Alvará de Funcionamento** (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- c) Em relação a Qualificação Técnica, o Responsável Técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966;
- d) Para o Item 1 dos serviços: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão e manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica, a empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários 01 (um) **Engenheiro Eletricista** e 01 (um) **Engenheiro Civil**, responsável pela empresa, (com registro no CREA), com experiência na área de manutenção em estabelecimentos de saúde, que fará 1(um) turno semanal na Policlínica.
- e) Para o Item 1 dos serviços: Atestado de Capacidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica com a respectiva **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA**, com os objetos equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional.
- f) A natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra “d” supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos: através de apresentação de Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços.

#### 7.9 Documentação Econômica financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 7.10 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

#### 7.11 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.12 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.13 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.14 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.15 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

### 8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida prioritariamente pela ordem de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



credenciamento, e, em caso do credenciamento de mais de um interessado para o mesmo item, será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Resolução nº 003/2025, com prazo mínimo de 03 (três) dias.

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de consumo.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

### 11.1 São obrigações do credenciado:

- 11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 12.1 São obrigações do Contratante:

- 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## 13. DO PRAZO:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, de **02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 324.720,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais)**.

14.2. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte da Policlínica.

14.3. Os serviços serão prestados na Policlínica no Município de Irecê/BA, conforme demanda encaminhada pela Policlínica, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda.

14.4. Os valores praticados serão conforme consta no Termo de Referência.

14.5. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.6. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

#### **Compõe este Edital os seguintes anexos:**

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração Conjunta – Anexo IV;

Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;

Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;

Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 02 de dezembro de 2025.

---

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA  
**Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial predial e elétrica, com dedicação parcial de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de materiais, peças, equipamentos, ferramentas, veículos e suporte técnico necessário, com o objetivo de assegurar a funcionalidade, segurança, conservação e disponibilidade plena da infraestrutura física e eletromecânica da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê, garantindo a continuidade das atividades assistenciais.

A execução dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, conforme demanda apresentada pela contratante, com emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos, atendimento aos prazos estabelecidos e cumprimento das normas técnicas, regulamentadoras e ambientais vigentes, especialmente as normas da ABNT, NR's do Ministério do Trabalho, bem como a observância das diretrizes de biossegurança hospitalar.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê é um equipamento público essencial ao fortalecimento da rede de atenção especializada em saúde, promovendo o acesso qualificado a consultas médicas, exames de diagnóstico e procedimentos de média complexidade, em consonância com as diretrizes do SUS.

A prestação de serviços contínuos de manutenção predial e elétrica é condição estrutural e estratégica para a garantia da continuidade assistencial, considerando que falhas ou paralisações nessas áreas impactam diretamente na prestação de serviços à população, podendo comprometer a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e o funcionamento de equipamentos sensíveis, incluindo os eletromédicos.

A contratação visa:

- Assegurar o pleno funcionamento da unidade, mitigando riscos operacionais, estruturais e assistenciais;
- Evitar interrupções nos atendimentos e danos a equipamentos de alto custo;
- Cumprir normas técnicas e regulamentares, preservando condições adequadas de segurança e higiene;
- Prover resposta técnica imediata às intercorrências, inclusive de natureza emergencial, que exijam intervenção especializada;
- Preservar o investimento público com ações corretivas e preventivas que aumentem a vida útil dos ativos da unidade.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo economicidade, continuidade do serviço, segurança institucional e eficiência operacional, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê. A manutenção adequada da estrutura predial e das instalações elétricas é essencial para o funcionamento seguro de equipamentos médicos, prevenção de acidentes, conservação do patrimônio público e garantia da assistência à população. A natureza essencial do serviço impõe resposta técnica imediata, atuação preventiva e suporte contínuo, sendo esta contratação compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente pelos artigos 18 (planejamento da contratação), 28, inciso I, arts. 78 e 79 e 107 a 117 (contratação de serviços contínuos), bem como pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 no que couber, e demais normas regulamentares pertinentes. Aplicam-se ainda as disposições

constantes neste Termo de Referência, no edital, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos continuados, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações prediais e elétricas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê, abrangendo: sistemas elétricos (iluminação, quadros, SPDA, tomadas, bombas, geradores), hidráulicos (rede de água e esgoto), alvenaria, pintura, telhados, esquadrias, revestimentos e demais componentes construtivos.

A execução será realizada mediante ordem de serviço emitida pela Administração, com prazos específicos, registro fotográfico e apresentação de relatórios técnicos. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária, com qualificação compatível e comprovação técnica (NRs e ART), bem como insumos de uso comum, equipamentos, ferramentas e suporte técnico.

O modelo de remuneração será por valor fixo mensal, com fornecimento eventual de peças sob demanda, mediante apresentação de no mínimo 03 orçamentos, autorização da fiscalização e posterior ressarcimento.

PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO ESCOPO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DE ALVENARIA, ESTRUTURA E HIDRÁULICA	12	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 324.720,00</b>

Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão e manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
<b>Atividades a serem realizadas pelos eletricitistas de Alta e Baixa Tensão</b>	
<b>SEMANAL</b>	1) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição
	2) Verificar o nível de óleo nos reservatórios do gerador acompanhando o abastecimento quando necessário (mantendo o mínimo de 60%) da capacidade do reservatório de combustível, condições da bateria, temperatura da resistência de reaquecimento se existe alguma anomalia indicada no display de monitoramento.
	3) Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, chuveiro elétrico, vidros e acrílicos de proteção, etc).
	4) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando
	5) Ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela Fiscalização do contrato.
	6) Efetuar leitura dos instrumentos de medição do consumo de energia elétrica.
<b>QUINZENALMENTE</b>	Efetuar limpeza interna e externa, mantendo as alas dos equipamentos limpas.
<b>QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CDs)</b>	
<b>MENSAL</b>	1) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos
	2) Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termo-magnéticos.
	3) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais
	4) Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termo-magnéticos do QGBT e CDs.
	5) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
	6) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
	7) Limpar externamente os quadros.
	8) Inspeccionar os isoladores e conexões. Efetuar o reaperto das conexões

	9)Verificar a continuidade do aterramento
	10)Medir diferença de tensão elétrica entre neutro e terra
	11)Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes
<b>ANUAL</b>	1)Lubrificar as dobradiças das portas
	2)Eliminar pontos de ferrugem e corrosão
<b>ISOLADOR E SEPARA RAIOS</b>	
<b>MENSAL</b>	1)Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
	2)Verificar a continuidade do cabo de terra,tubo de proteção e elétrodo
<b>ANUAL</b>	1)Efetuar a cotação para o serviço de inspeção anual
<b>MOTOR ELÉTRICOS</b>	
<b>MENSAL</b>	1)Medir as correntes de operação nominal
<b>EVENTUAL</b>	1)Efetuar limpeza geral no motor.
	2)Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
	3)Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
	4)Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>	
<b>DIÁRIO</b>	1)Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação e de tomadas.
	2)Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes
	3)Manter devidamente atualizados a identificação de quadros,circuitos,tomadas e luminárias.
<b>CONTADORES</b>	
<b>ANUAL</b>	1)Efetuar limpeza dos contratos.
	2)Reapertar os terminais.
	3)Efetuar limpeza da câmara de extinção.
<b>SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA</b>	
<b>Transformador</b>	
<b>SEMESTRAL</b>	1)Efetuar pintura da sala dos equipamentos mantendo-a sempre limpa.
<b>ANUAL</b>	1)Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT.
	2)Inspeccionar as partes metálicas.
	3) Executar teste de isolamento.
<b>Grupo Gerador</b>	
<b>DIÁRIO</b>	1)Realizar inspeção visual do equipamento
<b>QUINZENAL</b>	1)Realizar teste de funcionamento, sem carga, com o registro dos dados como a tensão de saída, nível de óleo e registrar as falhas, caso aconteça
<b>MENSAL</b>	1)Realizar teste de funcionamento, com carga, com o registro dos dados como a tensão de saída, nível de óleo e registrar as falhas, caso aconteça
<b>EVENTUAL</b>	1)Realizar a manutenção corretiva de imediato.
<b>Seccionadores</b>	
<b>ANUAL</b>	1)Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos.
	2)Reapertar parafusos e terminais.
<b>Casa de Medição</b>	
<b>QUINZENAL</b>	1)Proceder limpeza da sala da Casa de Medição.
<b>MENSAL</b>	1)Verificar a existência de fuga de tensão nas chaves,transformador,disjuntor e barramento decobre. Havendo fuga informar imediatamente a Diretoria Administrativa.
<b>SEMESTRAL</b>	2)Verificar as condições dos isoladores,substituindo em caso de necessidade.
<b>EVENTUAL</b>	3)Verificar quando da falta de energia,observar na Casa de Medição a situação do display daConcessionária.
<b>Inspeção Termográfica</b>	
<b>ANUAL</b>	1) Efetuar inspeção termográfica, com acompanhamento do fiscal de contrato,dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e barramentos de subestação de energia,Quadros Gerais de Baixa Tensão –QGBT e quadros de transferência para Grupo gerador.
	2) A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.
	3)O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo,contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas,dos pontos da instalação considerado críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.

	4)Caberá à Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.
--	--

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
<b>DIÁRIO</b>	1)Efetuar revisão de registros,torneiras,metais sanitários e acessórios.
	2)Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
	3)Efetuar revisão do sistema de tubulações,ralos,caixas de gordura,caixas de inspeção e drenos,incluindo limpeza e desobstrução,sem ônus para a CONTRATANTE.
	4)Efetuar revisão,fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
	5)Efetuar desentupimento da rede e caixas de esgoto quando necessário.
	6)Limpeza e manutenção de grelhas
<b>SEMANAL</b>	1)Inspeccionar os hidrantes ispeccionar e acompanhar hidrometro
RESERVATÓRIOS	
<b>MENSAL</b>	1)Inspeccionar o medidor de nível,torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
	2)Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
	3)Efetuar controle do nível de água para verificação de vazamentos.
	4)Inspeccionar as tubulações imersas na água.
	5)Verificar o barrilete.
<b>SEMESTRAL</b>	1)Realizar o serviço de limpeza e higienização
REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS	
<b>DIÁRIO</b>	1)Verificar o funcionamento.
	2)Efetuar reparos de vazamento com troca de guarnição,aperto de gaxeta e substituição do material completo.
TUBULAÇÕES –Tubos,conexões,fixações e acessórios	
<b>DIÁRIO</b>	1)Verificar existência de corrosão.
	2)Inspeccionar vazamentos.
	3)Efetuar serviços de limpeza e desobstrução
	4)Efetuar reparos de trechos e de fixações,inclusive repintura.
	5)Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
	6)Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
	7)Verificar o estado do hidrômetro.
	8)Desentupimento de tubulações.
RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS	
<b>DIÁRIO</b>	1)Inspeccionar o funcionamento efetuando os reparos,inclusive nas caixas acopladas
	2)Efetuara inspeção e manutenção dos assentos vasos sanitários
CAIXAS COLETORAS,CAIXAS DE GORDURA E POÇO DE INSPEÇÃO	
<b>QUINZENAL</b>	1)Efetuar inspeção geral.
<b>MENSAL</b>	2)Efetuar os reparos necessários.
ÁGUAS PLUVIAIS–Tubulações-Tubos,conexões,fixações e acessórios	
<b>MENSAL</b>	1)Verificar existência de corrosão.
	2)Inspeccionar vazamentos.
	3)Efetuar reparos de trechos e de fixações,inclusive repintura.
	4)Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
	5)Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
	6)Efetuar inspeção de funcionamento.
	7)Executar serviços de limpeza e desobstrução
<b>ANUAL</b>	1)Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
CALHAS	
<b>MENSAL</b>	1)Efetuar inspeção de vazamentos
	2)Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
	3)Efetuar reparos de trechos e de fixações.
	4)Efetuar inspeção das uniões,calhas e tubos.
ÁGUA DE REUSO	
<b>DIÁRIO</b>	1)Inspeção do reservatório de água

	2)Checar bombas de irrigação
<b>EVENTUAL</b>	1)No caso de falta de água no reservatório providenciar a irrigação por outros meios
<b>REFORMA E REPAROS</b>	
<b>DIÁRIO</b>	1)Verificação do funcionamento,ajuste,alinhamento e lubrificação das portas(incluindo as de emergência e as de vidro com ou sem acionamento elétrico, fechaduras, janelas, ferragens,molas e amortecedores hidráulicos,com reparo dos elementos danificados.
	2)Desmontagem,realocação, substituição e montagem de painéis de divisórias,reparos de móveis,com as respectivas adequações das áreas afetadas.
<b>SEMANAL</b>	1) Retirada de entulhos,sem ônus para o CONTRATANTE.
<b>EVENTUAL</b>	1)Colocação de massa de calafetar,silicone e borrachas de vedação nas esquadrias, manutenção nas esquadrias de alumínio, tratamento de junta dilatação sempre que necessário,inspeção de persianas,com reparo dos elementos danificados e inspeção em pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, estruturas metálicas, telhados (incluindo pintura e a revisão do madeiramento,com aplicação de produtos para a conservação bem como a imunização contra cupins e brocas), coberturas e impermeabilização, com reparo de todos os elementos danificados citados acima.
	2) Recomposição de forros e revestimentos de pisos usados pelas tampas das caixas de piso e de passagem.
	3)Recomposição do forro, divisórias(de Eucatex ou gesso)de áreas afetadas por vazamentos de rede hidráulica e pluvial.
	4)Desmontagem,realocação, substituição e montagem de pias,bancadas de cozinha e similares.
	5)Efetuar pequenos reparos de pintura
	6)Manutenção e pintura da cobertura alveolar
	7)Limpeza de tetos,pisos e fachada
	8)Controle e acompanhamento da manutenção dos extintores
<b>SERVIÇOS EMPIRE DRYWALL</b>	
<b>EVENTUAL</b>	1)Efetuar as manutenções preventivas e corretivas das instalações em gesso e forro acartonado drywall,atender as solicitações da Unidade da POLICLÍNICA.
	2)Realizar instalações em peças de gesso para a construção civil,arquitetura e decoração de ambientes, a exemplo de tetos, paredes, forros e revestimentos em geral, divisórias, molduras e reparos.
	3)Elaborar guias e montantes,bem como elaborar estrutura para permitir a instalação elétrica do local ou ainda instalação de estrutura de gesso para luminárias.

## 5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê, conforme demanda da Administração, com atuação local da equipe designada. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada por equipe técnica da empresa contratada, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, com descrição detalhada da demanda, prazos de atendimento e critérios de execução.

A contratada deverá manter preposto com presença mínima diária de 4h, nas dependências da unidade, para atendimento às solicitações, articulação com a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Os serviços deverão respeitar os seguintes prazos:

- Emergenciais: atendimento em até 2 (duas) horas;
- Corretivos: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Preventivos: conforme cronograma mensal pactuado com a fiscalização.

A contratada deverá entregar mensalmente relatórios técnicos contendo registro fotográfico, descrição dos serviços realizados, materiais utilizados, número da ordem de serviço correspondente e, quando aplicável, cópia da ART emitida.



## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, em conformidade com o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936/2022.

Dentre as práticas obrigatórias, destacam-se:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas manutenções (telhas, cabos, lâmpadas, componentes elétricos e hidráulicos);
- Implementação de logística reversa para materiais de descarte obrigatório, como lâmpadas fluorescentes e eletrônicos;
- Preferência pela utilização de materiais certificados, de baixo impacto ambiental e alta eficiência energética;
- Comprovação documental de descarte de resíduos, quando solicitado pela fiscalização;
- Orientação à equipe para adoção de boas práticas de sustentabilidade no canteiro de obras e durante intervenções.

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar advertência, glosa ou aplicação das penalidades previstas contratualmente.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As propostas recebidas, planilhas de composição de custos e justificativas da escolha dos valores de referência serão anexadas ao presente Termo de Referência. Os preços estimados utilizados nesta contratação tiveram como base a Planilha Técnica de Composição dos Serviços e Custos (Anexo I), elaborada a partir da parametrização de valores unitários apurados junto ao mercado.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de:

- Relatório técnico mensal com detalhamento das atividades realizadas;
- Registro fotográfico dos serviços executados;
- Número e descrição da ordem de serviço correspondente;
- Atesto da fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos serviços prestados.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme previsto no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de peças será ressarcido separadamente, mediante apresentação de nota fiscal específica, relatório técnico de justificativa, autorização prévia da fiscalização e comprovação dos três orçamentos exigidos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas e de segurança
- Disponibilizar mão de obra qualificada e EPIs
- Apresentar relatórios mensais de atividades
- Emitir ART quando exigido
- Manter prontidão para atendimentos emergenciais
- Garantir substituição imediata de profissionais inabilitados
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Ordens de Serviço
- Acompanhar a execução e atestar os serviços
- Disponibilizar acesso aos espaços
- Fornecer informações técnicas necessárias
- Registrar não conformidades e avaliar desempenho

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**;
- Deverá ser mantida rotina de relatórios mensais e reuniões técnicas.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui o documento técnico básico que norteará a elaboração do edital, da minuta contratual, da condução da licitação e da execução contratual, vinculando-se aos termos do contrato administrativo dele decorrente.

Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste documento serão resolvidas pela Administração com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

O Termo de Referência poderá ser ajustado pela Administração, antes da publicação do edital, caso se identifiquem necessidades técnicas ou jurídicas supervenientes que não comprometam o objeto originalmente proposto.

Irecê/BA, 02 de dezembro de 2025.

---

**Drielly Barbosa Rezende Ribeiro**

Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde em Irecê/BA.



**AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento:** 003/2025.

**Processo Administrativo:** 022611/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial predial e elétrica, com dedicação parcial de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de materiais, peças, equipamentos, ferramentas, veículos e suporte técnico necessário, com o objetivo de assegurar a funcionalidade, segurança, conservação e disponibilidade plena da infraestrutura física e eletromecânica da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA.

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO ESCOPO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DE ALVENARIA, ESTRUTURA E HIDRÁULICA	12	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 324.720,00</b>

R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ . Agência: \_\_\_\_\_ . Conta Corrente: \_\_\_\_\_ .

Irecê/BA, XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)  
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



**AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXX.

---

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)  
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



**AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA  
REF. CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XX CNPJ N° XXX, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento n° 003/2025, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declaradas inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXX.

---

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)  
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

---

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)  
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A empresa xxxx, CNPJ nº. xxx, situada na xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

---

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)  
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
IRECÊ/BA E A EMPRESA XXXXX.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx, com sede à Rua xx nº xx, Bairro XX, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. XX, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na xxx, doravante denominada de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa XX, situada à XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo Sr. XX, portador do R.G. nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CRENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando o xxx, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VL. UNIT	VL TOTAL
1						
2						
					<b>VALOR TOTAL</b>	

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CRENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 Os serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **XXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:  
xxxx.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA**

5.1. Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CRENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CRENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

5.3. Promover, por sua conta e risco, os seus empregados designados para essas atividades, dos



equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

5.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

5.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

5.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

5.7. A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

5.8. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

5.9. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato/termo de credenciamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE**

6.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

6.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

7.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

7.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.3. Falência ou recuperação judicial.

7.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

7.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

7.2.2. Independente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

7.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

8.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

9.1 O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

9.2 O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADA**  
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202x**  
Processo Administrativo: xx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE**  
**SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA**  
**XXXX.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede à Rua xxx nº xx, Bairro xxx, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. xxx, residente e domiciliado no endereço xx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, situada à xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx, portador do R.G. nº xx, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços XX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS**

2.1 Os serviços objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL TOTAL
1					
2					
<b>VALOR TOTAL</b>					

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Fica estipulado em **R\$ XX**, o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

*Parágrafo único:* Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9 Em nenhuma hipótese o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 5.2. O prazo de vigência deste será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:  
xxxx.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
- 7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 7.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas do Estado, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 7.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.11. Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.
- 7.13. Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.
- 7.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ou entidade contratante;

7.15. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

7.16. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

7.17. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

7.18. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

7.19. A CONTRATADA deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;

7.20. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;

7.21. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;

7.22. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

7.23. O quadro de pessoal será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de



Irecê/BA;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 10.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 10.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 10.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do §5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato e Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE designará, um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**16.2** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**;

17.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA  
EMPRESA**

Testemunhas:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_